



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

CONTRATO

Contrato n° 0104/2020
Processo n° 039/2020
Adesão a Licitação / Carona n° 1/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Pequeri
Logradouro: Praça Dr Potsch n° 123 Bairro: Centro
Cidade: PEQUERI UF: MG CEP: 36.610-000 TEL:(32)3278-1234
CNPJ: 017.724.360/0001-39

Contratado

Razão Social: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Logradouro: RUA MARIA PERPETUA n° 332 Bairro: LADEIRA
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36052-560 TEL:(32)3215-3527
CNPJ: 25.296.849/0001-85

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 039/2020, instaurada sob a modalidade de Adesão a Licitação / Carona n° 001/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	400	unidade	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA EMBALADO INDIVIDUAL, FORMATO CONVENCIONAL, 14CM DE COMPRIMENTO X 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA SEM SABOR	THETO	0,10	40,00
2	10	caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	5,24	52,40
3	5	caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 7 -	SR	5,24	26,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

			CAIXA COM 100 UNIDADES			
4	15	unidade	BOBINA DE PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA TERMO SENSÍVEL - ECG 216MM X 30 M	FOURSTAR	15,18	227,70
5	5	caixa	CATETER(ABOCATH)INTRAVENOS O Nº20 C/100	HEALTCATH	56,00	280,00
6	5	litro	CLOREXIDINA 2%, EMBALAGEM COM 1 LITRO	VICPHARMA	10,80	54,00
7	10	unidade	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ROSCA	DARU	5,05	50,50
8	5	pacote	DESINCROSTANTE EM PÓ - PACOTE DE 1 KG.	CINORD	17,30	86,50
9	100	pacote	EQUIPO DUPLA VIA MACROGOTAS C/100 UNIDADES	DESCARPACK	49,80	4.980,00
10	10	caixa	ESPARADRAPO MICROPORE AA 5 CM X 4,5M - CAIXA C/12	COPERTINA	28,56	285,60
11	2	unidade	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G- DESCARTÁVEL	CRALPLAST	0,70	1,40
12	2	caixa	FIOS PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES CADA)	TECHNOFIO	80,00	160,00
13	2	caixa	FIOS PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES CADA)	TECHNOFIO	80,00	160,00
14	1	caixa	FIOS PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES CADA)	TECHNOFIO	80,00	80,00
15	50	rolo	FITA CREPE 19MM X 50 METROS	MASTERFIX	1,92	96,00
16	150	CAIXA	FITA DE GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ACCU CHECK	ROCHE	39,00	5.850,00
17	100	CAIXA	FITA DE GLICEMIA COMPATIVEL COM O APARELHO ONCALL PLUS	ONCALPLUS	22,50	2.250,00
18	300	pacote	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG - PACOTE COM 7 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, USO ADULTO. ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, ANATÔMICA, FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA CONTENDO O NOME DA MARCA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS DE FORMATO ANATÔMICO, NÃO SENDO ACEITO CORTE RETO (RETANGULAR) COM ÁREA MÍNIMA 1800 CM2, BARREIRA FECAL COM ALTURA MÍNIMA DE 40 MM, INDICADOR DE UMIDADE COM O NOME DA MARCA. DURAÇÃO ATÉ 10 HORAS.	MAXICONFO RT	7,20	2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

			EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE: MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, FONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. POSSUINDO TECNOLOGIA ANTIODOR.			
19	300	pacote	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM 8 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, USO ADULTO, TAMANHO GRANDE (QUE ATENDA PESO ACIMA DE 70 KG E CINTURA DE 115 CM A 150 CM). ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, ANATÔMICA, FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA CONTENDO O NOME DA MARCA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. DIMENSÕES MÍNIMAS DA FRALDA: LARGURA 760 MM X COMPRIMENTO 950 MM. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS DE FORMATO ANATÔMICO, NÃO SENDO ACEITO CORTE RETO (RETANGULAR) COM ÁREA MÍNIMA 1800 CM2, BARREIRA FECAL COM ALTURA MÍNIMA DE 40 MM, INDICADOR DE UMIDADE COM O NOME DA MARCA. DURAÇÃO ATÉ 10 HORAS. EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE: MARCA, FABRICANTE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, FONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E	MAXICONFO RT	7,00	2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

			INSTRUÇÕES DE USO. POSSUINDO TECNOLOGIA ANTIODOR.			
20	5	Galão	GEL PARA USG TRANSPARENTE 5KG - GALÃO	PLURIGEL	13,20	66,00
21	100	pacote	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO 2,00 X 0,90 M - 10 UNIDADES	ANADONA	7,70	770,00
22	2	caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 - COM 100 UNIDADES	MAXICOR	20,44	40,88
23	2	caixa	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 - COM 100 UNIDADES	MAXICOR	20,44	40,88
24	7	unidad e	OXÍMETRO DE PULSO	MEDICLIN	82,00	574,00
25	5	rolo	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO C/ 10 CM X 100 METROS	ESTERILCAR E	33,72	168,60
26	5	caixa	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13X0.3 (INSULINA) CAIXA C/100 UNIDADES	VACULPLAST	24,50	122,50
27	500	unidad e	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA DESCARTÁVEIS	SR	0,12	60,00
28	500	unidad e	SERINGAS DE 20ML SEM AGULHA DESCARTÁVEIS	SR	0,3430	171,50
29	4	unidad e	SONDA FOLEY Nº 12 FR	SOLIDOR	2,24	8,96
30	4	unidad e	SONDA FOLEY Nº 14 FR	SOLIDOR	2,25	9,00
31	4	unidad e	SONDA FOLEY Nº 18 FR	SOLIDOR	2,30	9,20
32	1000	unidad e	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	SANOBIOL	2,15	2.150,00
33	500	unidad e	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	SANOBIOL	2,60	1.300,00
34	500	unidad e	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	EQUIPLEX	2,07	1.035,00
35	200	unidad e	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% DE 500 ML	ARBORETO	2,11	422,00
36	2	litro	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	VICPHARMA	14,68	29,36
37	80	litro	ÁLCOOL 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO	VICPHARMA	3,78	302,40

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à Licitação.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 26.220,5800

Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s) n°: **01.09015.10.301.0004.267-339030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159**

01.09015.10.301.0004.267-339030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 - A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 - Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 - Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 - Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

5.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 - A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 - A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 - Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

8.1 - Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

PEQUERI, 25 de maio de 2020

RAFANELI SALLES DE ALMEIDA
HOSPITALARES LTDA.
CPF 047.771.406-44
Prefeito Municipal
Contratante

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

CPF
Sócio Gerente
Contratado

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF